MUNICIPIO DE DESCANSO RECEBIDO EM:

DATA: 14 104 12021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO-SC COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO № 24/21

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, com sede na Rua Marcílio Dias, 1580, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, Cep 89900-000, CNPJ nº 03.777.341/0220-54, por seu representante legal infra assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de iterpor RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao PREGÃO PRESENCIAL № 10/21 , que faz nos seguintes termos:

DOS FATOS

O presente recurso tem como motivações apresentar CONTRA-RAZÃO do fato argumentado pela empresa TOTAL LIFE, do qual foi documentado em ata, em presença da comissão julgadora, e de quem aqui vos recorre.

A empresa alega, equivocadamente, a não apresentação, por parte do SESI, de parte do documento do qual corresponde ao item 7.4.2 a) CRM com Registro de Qualificação de Especialista-RQE.

O documento CRM foi apresentado e validado pela comissão julgadora, atualizado e de acordo com o que pede o item. Também foi comprovada especialidade do médico, porém na exigência do quesito RQE (o registro dentro do CRM), entende-se que é comprobatório o médico Mauro Primo Delanoy constituir carteira assinada, responder pelos PCMSO e todas perícias médicas solicitadas por clientes SESI. O SESI já prestou serviços com o mesmo médico para várias prefeituras da região, bem como indústrias e comércio, do qual entende-se que já existia esse conhecimento, sendo uma razão evidente.

Foi apresentado a vossa senhoria dois documentos de "Atestado de Capacidade Técnica", de clientes nossos - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC e Torfresma - tais documentos assinados por representantes legais/gestores comprova a existência do atendimento do médico SESI (exames, PCMSO, perícias..) e os clientes também possuem documentos comprobatórios.

Além, o SESI é uma rede de instituições paraestatais, sendo uma empresa de âmbito nacional, onde é de conhecimento público a existência periódica de auditorias trabalhistas e da federação de indústrias (FIESC) e tal ato, ou seja, a inexistência de um médico do trabalho com RQE, implicaria em penalidades severas e paralização dos serviços prestados.

Por outro lado, a elaboração de laudos e programas ocupacionais bem como avaliações ambientais (medições de ruído, calor, químicos e vibração) e audiometrias, requerem uma equipe técnica específica e qualificada composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho e fonoaudióloga, profissionais com

acentuada expertise para tal ato. A empresa Total Life não comprovou contrato com os profissionais "fonoaudiólogo e técnico de segurança", e, para este segundo, apresentou um contrato de experiência com prorrogação vencida em 2018. Não foi encontrada outra evidência ou cópia de carteira de trabalho que comprove existência dessa equipe para atender a demanda pleiteada em edital.

Outro ponto observado no edital, é a necessidade para os serviços relacionados a exames médicos ocupacionais onde, obrigatoriamente, o edital solicita que devem ser realizados num raio máximo de 15km do município de Descanso-SC. A empresa também não comprovou existência de matriz próxima para atender ao item obrigatório, sendo sua localização constatada em Florianópolis, através da avaliação documental realizada durante pregão.

Termos em que, solicita-se avaliação e deferimento.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2021.

ANDRESSA DENIZE POSSER

REPRESENTANTE OF A POSSE Regional Extremo Oeste